

PUBLICIDADE LEGAL

MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.

CNPJ/MF 88.301.155/0001-09 NIRE (JUCISRS) 43 3 0000326 4
ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às onze (11) horas, na sede social de **MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.**, sociedade por ações, sita em Canoas (RS), na Rua Hermes da Fonseca, nº 1.838, Bairro Rio Branco, CEP 92200-150, CNPJ/MF 88.301.155/0001-09, NIRE (JUCISRS) 43 3 0000326 4, reuniram-se em **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a totalidade das acionistas afim de deliberarem sobre a matéria da ordem do dia já de conhecimento de ambas. A publicação do edital de convocação foi dispensada em virtude da presença de ambas as acionistas representando a totalidade do capital social na Assembleia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Dando início aos trabalhos, elegeram para presidir a mesa dos trabalhos: **Antonio Celso Bermejo** e para secretário **Helcio Gasparini**. Aberto os trabalhos o Presidente informou que a ata das assembleias será lavrada de forma sumária, conforme permissivo legal constante do art. 130, § 1º da Lei 6.404/76. **(I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - Aprovaram as Demonstrações Financeiras e as contas dos administradores relativas ao exercício findo em **31 de dezembro de 2021**, sem reservas e/ou ressalvas. **II - GRUPO DE CONTAS** - Solicitaram as acionistas ao Presidente da mesa que consignasse no texto desta ata de Assembleias Gerais, os valores de algumas contas constantes das Demonstrações Financeiras aprovadas acima, como sendo: Ativo Circulante - **RS462.651.094,29**; Ativo Não Circulante - **RS393.712.765,90**; Passivo Circulante - **RS516.274.045,53**; Passivo Não Circulante - **RS63.005.295,97**; e Patrimônio Líquido - **RS277.084.518,69**. **III - DESTINAÇÕES** - Ratificaram a absorção do prejuízo do exercício no valor de **RS(4.695.916,91)** pelas Reservas de Lucros e do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2020 que foi destinado às Reservas de Lucros. **IV - ADMINISTRAÇÃO/REMUNERAÇÃO** - Os atuais membros da Diretoria restaram confirmados por estarem com seus mandatos em plena vigência, com prazo de gestão a findar em **06 de dezembro de 2023**, mantido o cargo vago de Diretor Comercial. Na forma do Art. 5º, § 3º do Estatuto Social, os Diretores perceberão a título de remuneração anual/global o montante de até **RS8.500.000,00**. Os valores individuais serão deliberados de comum acordo entre os eleitos. **V - PUBLICAÇÕES LEGAIS** - Informou o Presidente da mesa que as Demonstrações Financeiras foram publicadas no dia 24.08.2022, às folhas 02 e 03, do Segundo Caderno do Jornal do Comércio, e na mídia digital deste mesmo jornal no mesmo dia, às folhas 01 e 02. **(II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - TRANSFERÊNCIA DA SEDE SOCIAL** - Aprovaram as assembleiarias a transferência da sede social da Cia. para: **Porto Alegre (RS), na Rua. Cel. Bordini, nº 1.010, sala 3, Bairro Auxiliadora, CEP 90.440-003**. **II - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DE FILIAL** - Aprovaram a baixa da filial localizada em **São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 14º andar, conjunto 141, Bairro Pinheiros, CEP 05426-100, CNPJ/MF 88.301.155/0064-92 e NIRE (JUCESP) 35 9 0229869 0**. **III - ESTATUTO SOCIAL/CONSOLIDAÇÃO** - ato contínuo, solicitou, a palavra o Presidente dos trabalhos para anunciar que já estava sobre a mesa e, na ordem do dia das Assembleias, o **PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** da Companhia, o qual passou a ser lido pelo secretário dos trabalhos, já com as alterações da sede, objeto social e baixa de filial. Posta em votação a consolidação, está foi aprovada, ocasião em que foram suspensas as assembleias para transcrição do Estatuto Social nesta ata, como segue: **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETO SOCIAL. Art. 1º - MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída por prazo indeterminado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais aplicáveis (a "Companhia"). § 1º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Cel. Bordini, nº 1.010, sala 3, Bairro Auxiliadora, CEP 90440-003, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações no país ou no exterior. I - Possui a Companhia as seguintes filiais: **"BELEM - PA**-Rodovia Artur Bernardes, 6.753, km 14 - Bairro Miramar - CEP 66119-020-CNPJ/MF 88.301.155/0021-52-NIRE (JUCEPA) 15 9 0018017 2; **"SANTAREM - PA**-Av. Borges Leal, 1.100 - Bairro Santa Clara - CEP 68005-398-CNPJ/MF 88.301.155/0029-00-NIRE (JUCEPA) 15 9 0022209 6; **"IMPERATRIZ - MA**-Rua Luís Domingues, 254, lote 01-Bairro Entroncamento - CEP 65913-000-CNPJ/MF: 88.301.155/0016-95-NIRE (JUCEMA) 21 9 0016054 1; **"SÃO LUIS - MA**-Porto do Itaqui, s/nº - Bairro Itaqui - CEP 65085-370-CNPJ/MF 88.301.155/0023-14-NIRE (JUCEMA) 21 9 0012948 1; **"TERESINA - PI**-Av. São Raimundo, 809 - Bairro Picaçara - CEP 64017-090-CNPJ/MF 88.301.155/0025-86-NIRE (JUCEPI) 22 9 0007712 1; **"OLINDA - PE**-Rua Quatro de Outubro, 87 - Bairro Salgado - CEP 53110-780-CNPJ/MF 88.301.155/0022-33-NIRE (JUCEPE) 26 9 0028489 9; **"MACEIO - AL**-Av. Muniz Falcão, 787 -Bairro Barro Duro - CEP 57045-000-CNPJ/MF 88.301.155/0069-05-NIRE (JUCEAL) 27 9 0010832 3; **"RIO DE JANEIRO - RJ**-Rua Benedito Ottoni, 24, parte -Bairro São Cristóvão - CEP 20940-180-CNPJ/MF 88.301.155/0020-71-NIRE (JUCEERJ) 33 9 0030723 1; **"DUQUE DE CAXIAS - RJ**-Av. Pelotas, 741-Bairro Jardim Gramacho - CEP 25050-501-CNPJ/MF: 88.301.155/0077-07-NIRE (JUCEERJ) 33 9 0137267 3; **"BETIM - MG**-Rua Trajot, nº 290-Distrito Industrial Jardim Piemont Norte -CEP 32689-338-CNPJ/MF 88.301.155/0079-79-NIRE (JUCEMG) 31 9 2002675 9. **Art. 2º** - Constitui objeto social da Companhia: **(I)** industrialização, comercialização, exportação e importação de cereais, rações animais e seus insumos, condimentos, especiarias e essências alimentícias; **(II)** comercialização de todo e qualquer produto e/ou artigo relacionado com as atividades da Companhia, promocionais ou não, ou seja, o comércio atacadista de farinha, amidos e féculas; **(III)** execução de operações portuárias; **(IV)** realização de toda e qualquer atividade relacionada com os objetivos sociais acima; **(V)** participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia, inclusive em sociedades localizadas no exterior; e **(VI)** serviços combinados de escritório de contato e apoio administrativo; **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Art. 3º** -O capital social é de **RS 126.000.000,00** (cento e vinte e seis milhões de reais), dividido em 126.000.000 (cento e vinte e seis milhões) ações ordinárias, todas com valor nominal unitário de **RS 1,00** (um real). § 1º - Por deliberação da Assembleia Geral poderá ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) subscrição pública ou venda em bolsa de valores, (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos Art. 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL. Art. 4º** - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes do encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observando-se em relação à sua competência, convocação, instalação e deliberação as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO. Art. 5º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por até 6 (seis) Diretores, com designação específica, para os cargos de (a) Diretor Presidente, (b) Diretor Vice Presidente, (c) Diretor Financeiro, (d) Diretor de Suprimentos, (e) Diretor Industrial e (f) Diretor Comercial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Os Diretores terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Os Diretores serão investidos de seus poderes mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. § 2º - No caso de vacância do cargo, ausência ou impedimento de Diretor, que resulte em composição da Diretoria em quantidade inferior a 2 (dois) membros, uma Assembleia Geral será convocada, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da verificação da vacância, ausência ou impedimento, para eleger novo Diretor que deverá completar o mandato do Diretor substituído. O substituto exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. § 3º - Os Diretores terão as remunerações fixadas pela Assembleia Geral. **Art. 6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, os Diretores têm plenos poderes para administrar e representar a Companhia, podendo realizar quaisquer operações dentro do curso normal dos seus negócios, inclusive contrair empréstimos, renunciar a direitos, transigir, dar caução, avais ou fiança, alienar ou onerar bens da Companhia. § 1º - A Companhia se vinculará pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores ou 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador ou, ainda, por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, observado os parágrafos 2º, 3º e 4º a seguir. § 2º - As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda por 1 (um) Diretor agindo conjuntamente com 1 (um) procurador, vedado o seu substabelecimento. § 3º - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) único procurador, observados os termos da respectiva procuração, nas hipóteses em que o outorgado for (i) advogado, na representação e processos judiciais ou administrativos, ou (ii) despachante, agente de propriedade industrial, corretor, agente de exportação, pessoa jurídica ou, ainda, funcionário da Companhia, na representação perante autarquias ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais. § 4º - Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes outorgados e, salvo aquelas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão duração de até 2 (dois) anos. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL. Art. 7º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de quatro (4) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado na forma do artigo 161 da Lei 6404/76, oportunidade em que, juntamente com a eleição de seus membros, serão definidas as suas atribuições. § 1º - Quando instalado o Conselho Fiscal, o mandato dos Conselheiros Fiscais terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a eleição. Os Conselheiros Fiscais, enquanto no exercício de seus cargos, farão jus à remuneração atribuída pela Assembleia que os eleger, observado o que dispõe a lei. § 2º - Na vacância ou impedimento de qualquer membro efetivo, a substituição se dará automaticamente pelo suplente. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO E RESULTADO. Art. 8º** - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, data que servirá de base para a prática dos atos e procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei 6404/76. **Art. 9º** - Do resultado do exercício, serão deduzidos: **a)** os prejuízos acumulados e **b)** a provisão para o imposto de renda e tributos aplicáveis. § Único - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** a importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei 6404/76, e **c)** o saldo ficará à disposição da Assembleia, que deliberará sobre a sua destinação. **Art. 10** - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. **Art. 11** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos a conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Na forma do parágrafo 2º, do artigo 204 da Lei 6404/76, a Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares, definindo as condições de seu pagamento. § 2º - A Companhia poderá, até os limites legais, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou intermediário. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 12** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação e fixará a remuneração do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período. **Art. 13** - As normas previstas neste Estatuto estão de conformidade com as Leis 6.404/76, 9.457/97 e 10.303/01. **Art. 14** - As normas previstas neste Estatuto passam a vigorar a partir da presente data, respeitados os direitos de terceiros. **IV - ENCERRAMENTO** - Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio a qual, reaberta a sessão, após lida e achada conforme, foi assinada pelas acionistas presentes, a saber: **ANDORSI DO BRASIL S.A.** e **ANDORSI PARTICIPAÇÕES S.A.** neste ato representadas por seus Diretores: **Antonio Celso Bermejo** e **Helcio Gasparini**. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio, Canoas (RS), 10 de outubro de 2022. **Antonio Celso Bermejo**-Presidente; **Helcio Gasparini**-Secretário. **Visto Advocático:** Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8512553 em 23/11/2022 da Empresa MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, CNPJ 88301155000109 e protocolo 223726320 - 08/11/2022. Autenticação: 656BA2E11FF3D157762DA41B7F3517E6ADDA9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br
✉ comercial@jornaldocomercio.com.br
☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338
📞 (51) 9 9649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

